



PORTARIAS

PORTARIA 370/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 14 de agosto de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Átila Grecius Carvalho:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Juliano Pereira de Melo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 08 de agosto de 2019.

**HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente**

PORTARIA 375/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 14 de agosto de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Flávia Carvalho:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Gustavo de Almeida Andrade.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 08 de agosto de 2019.

**HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente**

JULGAMENTOS

JULGAMENTO DO RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/ 2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

1. Relatório

A Câmara Municipal de Uberlândia por intermédio do Edital Pregão Eletrônico nº013/2019 realizou procedimento licitatório para aquisição de impressoras, estabilizadores e no-breaks.

No dia 22 de julho de 2019, após a fase de lances foi solicitado dos vencedores os documentos de habilitação.

A empresa OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA, inconformada com a habilitação da empresa AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, aviou recurso, invocando ofensa ao princípio da legalidade, por entender que a AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, descumpriu o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme registrado às fls 366 do referido processo.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais.

Feito o breve relatório, passo a decidir:

2. Do cabimento e tempestividade do recurso

A Recorrente, na sessão de julgamento, manifestou formalmente a intenção de recorrer face a inconformidade da ha-

bilitação da empresa AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ofereceu as razões dentro do prazo.

Assim, por ser o recurso próprio e tempestivo, segue abaixo a análise das razões invocadas.

3. Análise e fundamentação

O Pregoeiro solicitou à empresa AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que encaminhasse a documentação conforme item 8.5 do edital no prazo de até 30 minutos.

A empresa iniciou a entrega dos documentos no prazo solicitado. Contudo, por ter enfrentado dificuldades para o envio no formato zipado, foi aceito o encaminhamento da referida documentação por e-mail. Em análise foi constatado a ausência do contrato social, encaminhado posteriormente pela licitante via e-mail 29 (vinte e nove) minutos após os 30 inicialmente solicitados. O documento foi analisado, aceito e a empresa foi habilitada, conforme registrado em ata de fls.366/367.

O item 8 do Edital apresenta as regras atinentes as condições para habilitação da empresa vencedora. No subitem 8.5 possibilita o encaminhamento dos documentos de habilitação via e-mail, conforme abaixo transcrito:

“ 8.5 Além da regularidade com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, o licitante vencedor deverá encaminhar por email compras@camarauberlandia.mg.gov.br, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições descritas adiante.”

“8.5.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registradas e Prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, do Ministério da Fazenda (CNPJ);”

(...)

No que se refere ao prazo para encaminhamento dos documentos de habilitação constantes nas sub-cláusulas 8.5.1 a 8.5.10, o edital é cristalino no sentido de que a licitante vencedora tem até 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do Pregoeiro via “chat” do sistema para o envio. Está é a regra do item 8.10, abaixo assinalado:

“8.10 Os documentos mencionados nas sub-cláusulas: 8.5.1 à 8.5.10 conforme for o caso, deverão ser imediatamente encaminhados pela Licitante Vencedora, à Pregoeira, pelo compras@camarauberlandia.mg.gov.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “chat” do sistema.”

Conforme acima mencionado, não há ofensa aos princípios da legalidade, imparcialidade e isonomia e sim cumprimento das disposições editalícias.

A vinculação do procedimento licitatório ao edital é regra inarredável, a ser observada fielmente, na forma ordenada pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que se aplica também aos pregões, em face de sua subsidiariedade. Portanto, não se faz mesmo possível considerar inabilitada a empresa AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

3. Conclusão

À vista do exposto, decide negar provimento ao recurso pelas razões acima aduzidas.

Publique-se e intime-se da decisão.

Uberlândia, 09 de agosto de 2019

Luciano Benati Mendes

Pregoeiro

ATAS

RESUMO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DO 7º PERÍODO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM OITO DE AGOSTO DE 2019 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Hélio Ferraz - Baiano; 1º Vice-Presidente - Vilmar Resende; 2º Vice-Presidente - Wilson Pinheiro; 3ª Vice-Presidente - Doca Mastroiano; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Ronaldo Alves; 2º Secretário - Isac Cruz. **ABERTURA:** Ao oitavo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, quinta-feira, o Presidente, Hélio Ferraz - Baiano, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Luciano Hang, de autoria da Vereadora Jussara Matsuda; 02) Projeto de Lei que Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências, de autoria do Vereador Pastor Átila. Foi encaminhado: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 1104/19 que Considera de utilidade pública o Instituto Casa de Isabel, de autoria do Vereador Hélio Ferraz - Baiano. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Doca Mastroiano, Vilmar Resende e Isac Cruz, para emissão de parecer ao veto parcial do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1035/19 que Altera dispositivos da Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011, que "Institui o Código Municipal de Saúde", de autoria dos Vereadores Antônio Carrijo, Alexandre Nogueira e outros. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Antônio Carrijo, Ronaldo Alves e Pâmela Volp, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 285/19 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Cláudio Augusto Boschi, de autoria do Vereador Paulo César - PC. **ORDEM DO DIA:** Foi aprovada a ata da 5ª reunião do 7º período da 3ª sessão ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 20385, 20406, 20416, 20549, 20556, 20569, 20570, 20573 a 20576, 20578, 20579, 20581, 20583,

20584, 20586, 20597 a 20599, 20601, 20603, 20606 a 20608, 20610, 20612, 20614, 20615, 20617 a 20620, 20622, 20624 a 20640, 20645, 20648, 20650, 20659, 20661, 20663, 20664, 20670/19. Foi aprovado o pedido de informação nº 432/19. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 970/19 que Altera a Lei 2.136, de 21 de novembro de 1972 que Dá nova denominação a uma via pública da cidade, de autoria do Vereador Doca Mastroiano, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 282/19 que Concede Título de Cidadão Honorário a Jesus Garcia, de autoria do Vereador Ronaldo Alves, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 284/19 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Instituto Você, de autoria dos Vereadores Antônio Carrijo, Flávia Carvalho e Ismar Prado, aprovado por maioria simples simbólica. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 992/19 que Institui a "Semana do Orquídeófilo", e dá outras providências, de autoria da Vereadora Jussara Matsuda, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 1095/19 que Altera o anexo IV da Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e suas alterações, que "Dispõe sobre as atribuições dos cargos do plano de carreira dos servidores públicos da administração direta do município de Uberlândia e dá outras providências", e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 18 votos favoráveis e 08 ausências; 03) Projeto de Lei nº 1101/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a transferência de recursos à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 16 votos favoráveis e 10 ausências; 04) Projeto de Resolução nº 019/19 que Autoriza realização de reunião extraordinária fora da sede da Câmara Municipal e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências. Atendendo ao requerimento nº 20488/19 do Vereador Antônio Carrijo utilizou a tribuna o Sr. Reginaldo Eduardo Ferreira, Presidente do Clube de Caça e Pesca Itororó, para falar sobre a situação do clube. O Presidente, Hélio Ferraz - Baiano, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO

Presidente

RONALDO ALVES

1º Secretário



www.camarauberlandia.mg.gov.br

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2585, SEXTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br